



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA E O MUNICÍPIO  
DE CAMAÇARI PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada IFBA, neste ato representado por seu Reitor em Exercício, Prof. **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Cédula de Identidade nº 04724209-41 – SSP/BA, CPF nº 651.773.715-49, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 3.822, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 26/11/2020 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob no 14.109.763/0001-80, com sede na Rua Francisco Drumond, SN, Centro Administrativo, Camaçari, BA, CEP 42.801-150, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado portador do RG. 04.231.738-04 SSP/BA, CPF: 598.837.315-15, residente e domiciliado na Rua Cinco do Canal, nº 24, Gleba A, Camaçari – BA, CEP 42807.550.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23278.006981/2023-49 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação pedagógica, técnico-científica, esportiva e cultural entre os convenientes, com vistas à cessão de espaços físicos, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o desenvolvimento e difusão de tecnologias, ao planejamento e desenvolvimento institucional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, conforme especificações estabelecidas em planos de trabalho específicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de **15 dias**, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFBA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Desenvolver ações de extensão que envolvam diversos segmentos da sociedade;
- b) Indicar um representante do IFBA que se responsabilizará pela comunicação entre os partícipes;
- c) Ofertar cursos de qualificação profissional para a comunidade em articulação com as secretarias municipais de educação e outras que atuam diretamente com o público-alvo dos cursos voltados para a área de cultura e lazer;
- d) Promover eventos e ações do campo cultural de esporte e lazer nos espaços indicados pela prefeitura para este fim;
- e) Organizar os Jogos Integradores do IFBA - JIFBA nas dependências geridas pela prefeitura municipal;
- f) Prospectar conjuntamente financiamento e parcerias para realização de eventos e projetos esportivos, culturais e de lazer;
- g) Disponibilização de salas de aula e outros equipamentos do Campus para realização do programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão pactuados em parceria;
- h) Designar representantes para elaboração de novos planos de trabalho dentro da vigência deste acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Disponibilização de servidores para auxiliar nos serviços administrativos e no apoio ao funcionamento dos espaços cedidos para as atividades extensionistas promovidas pelo IFBA em parceria com a prefeitura;
- b) Cessão de espaço para atividades de extensão, educação, no campo esportivo, cultural e de lazer;
- c) Disponibilizar equipamentos de esporte e lazer para as práticas esportivas e eventos culturais realizados conjuntamente com o IFBA;
- d) Indicar um representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude que se responsabilizará pela comunicação entre os partícipes;
- e) Prover condições logística e de acesso, permanência e êxito e para o público-alvo camaçariense dos projetos de extensão desenvolvidos em parceria com o IFBA;
- f) Prospectar conjuntamente financiamento e parcerias para realização de eventos e projetos esportivos, culturais e de lazer;
- g) Designar representantes para elaboração de novos planos de trabalho dentro da vigência deste acordo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicará cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS**

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, julho de 2023

**JANCARLOS MENEZES LAPA**  
Reitor em Exercício

**ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA**  
Prefeito - Município de CAMAÇARI

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

**PLANO DE TRABALHO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**SEI nº 23278.006981/2023-49**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b><u>ORGAO</u></b>	<b><u>CNPJ</u></b>
IFBA	10.764.307/0001-12
<b><u>ENDERECO</u></b>	
RUA ARAÚJO PINHO, Nº 39, CANELA – SALVADOR - BAHIA	
<b><u>REITOR DO IFBA</u></b>	<b><u>CPF</u></b>
JANCARLOS MENEZES LAPA	651.773.715-49

<b><u>ORGAO</u></b>	<b><u>CNPJ</u></b>
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI	14.109.763/0001-80
<b><u>ENDERECO</u></b>	
Rua Francisco Drumond, SN, Centro Administrativo, Camaçari , BA, CEP 42.801-150	
<b><u>RESPONSAVEL</u></b>	<b><u>CPF</u></b>
ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA	598.837.315-15
<b><u>E-MAIL</u></b>	<b><u>TELEFONE</u></b>
<u>ANTONIO.ELINALDO@CAMAÇARI.BA.GOV.BR</u>	71 3621-6820/6843/6811

**2. COORDENADORES DO PROJETO**

**Pelo IFBA:**

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>CPF</u></b>
Sergio Renato Souza (Gestor de Projeto - Portaria nº 1909 de 02 de junho de 2023 )	
<b><u>E-MAIL</u></b>	<b><u>TELEFONE</u></b>
sergiorenato@ifba.edu.br	71 99265-8704

**Pela Prefeitura Municipal de Camaçari**

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>CPF</u></b>
ADELSON VITORIANO DOS SANTOS	093.163.705-82
<b><u>E-MAIL</u></b>	<b><u>TELEFONE</u></b>
ADELSON57@GMAIL.COM	71 98127-2100

### **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b><u>Do Projeto</u></b>	<b>Período de Execução</b>	
JOGOS INTEGRADORES DO IFBA JIFBA - 2023 & II MOSTRA DE JOGOS INTERCULTURAIS INDÍGENAS E AFRICANOS DO IFBA - JOINDAF - 2023	<b><u>Início</u></b> 06/2023	<b><u>Término</u></b> 08/2023
<p><b><u>Identificação do Objeto</u></b> (objetivo geral) - Realizar os Jogos Integradores dos Estudantes do IFBA – JIFBA 2023, 5ª Edição e dos Jogos Interculturais Indígenas e Africanos do IFBA - JOINDAF, 2ª Edição cujo objetivo principal é promover um evento esportivo que permita aos estudantes do IFBA o acesso a práticas esportivas diversas estimulando a sua prática regular, respeitando a diversidade de condições motoras e cognitivas, de modo a garantir o papel integrador do Esporte como instrumento pedagógico-educacional.</p> <p><b>- Objetivos específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover intercâmbio entre os projetos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Camaçari e o IFBA;</li> <li>• Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes;</li> <li>• Congregar estudantes de todos os campi do IFBA;</li> <li>• Ampliar o acervo cultural esportivo dos estudantes do IFBA com oferta diversificada de modalidades esportivas, bem como atividades esportivas das diversas culturas que compõe a sociedade brasileira;</li> <li>• Congregar toda a comunidade do IFBA em um único evento esportivo, fortalecendo a integração, a participação e a amizade;</li> <li>• Promover o sentimento de pertencimento dos estudantes à Instituição;</li> <li>• Estimular o envolvimento da comunidade interna (docentes, técnicos administrativos e discentes) com a comunidade externa residentes do município de Camaçari;</li> <li>• Estímulo à formação de parcerias e rede entre os campi do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa;</li> <li>• Contribuir para saúde física e mental dos estudantes;</li> <li>• Selecionar as equipes para a possível participação nos Jogos das Instituições Federais 2023 – Etapa Nordeste - Categoria menores de 19 anos;</li> <li>• Sistematizar dados que contribuam para compreensão da relação das atividades esportivas com a política de permanência e êxito.</li> </ul>		

#### **4. APRESENTAÇÃO**

O presente plano surgiu da necessidade de garantir a realização da 5ª Edição do JIFBA apresenta múltiplas relevâncias no atual contexto. Considerando que o esporte, é um dos maiores fenômenos sociais do século, com amplas possibilidades, que envolve diversos campos como o político, o econômico, o social, o cultural, assume um importante papel no campo educacional, como instrumento pedagógico e assim sendo, precisa se integrar às finalidades gerais da educação de formação integral, para a cidadania e de orientação para a prática social. Acrescente a isto a experiência da II Mostra de Jogos Interculturais Indígenas e Africanos do IFBA - JOINDAF oportunidade em que serão realizados jogos e brincadeiras da ancestralidade indígena e matrizes africanas, entre eles estão Arco e Flecha, Corrida do Maracá, Jogo do Takape, Jogo da Mancala e Capoeira. As atividades são desenvolvidas com educadores(as) indígenas, africanos(as) e afrodescendentes e estará aberta à comunidade camaçariense. Este plano de trabalho compõe o Termo de Acordo de Cooperação Técnica com duração de 24 meses, cabendo neste primeiro momento as atividades iniciais.

#### **5. JUSTIFICATIVA** (justificar a relevância institucional)

Na perspectiva de promover a articulação com outros entes federativos e fortalecer a identidade do IFBA junto às comunidades em que estão instalados os campi do IFBA, a parceria com a Prefeitura Municipal de Camaçari na oportunidade do JIFBA/JOINDAF visa abrir canais de interlocução para outros projetos entre o Campus Camaçari, e/ou demais campi da região metropolitana e município, seja na sede ou na orla, a fim de cumprir a missão institucional que aponta para a atenção aos arranjos culturais e socioproductivos, os quais as práticas esportivas amparadas pela Política de Extensão, como preconiza o XIII FORPROEXT-CONTRIBUIÇÕES (2015), na linha 18, cujo o escopo é: "Esporte e Lazer: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos."

Na perspectiva, ainda, da democratização dos equipamentos públicos alinhado à premissa constitucional de acesso ao esporte e lazer, a parceria se estabelece a fim de promover ações educacionais e esportivas busca-se com este evento, cujo o público estimado é de 800 pessoas mobilizar toda a comunidade, no entorno do local em que ocorrerão as partidas - Centro de

Iniciação ao Esporte (CIE), localizado na R. Djalma Dutra - Areembepe, Camaçari - BA - a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude (Sejuv) nossa interlocutora com a prefeitura de Camaçari a quem compete no âmbito municipal zelar pelos equipamentos públicos, planejar ações esportivas, democratizar o acesso ao esporte da juventude camaçariense, ampliar o repertório de experiências esportivas a partir do intercâmbio com outras redes de ensino com mesmo perfil de público alvo. Cabe fazer um destaque que a prefeitura municipal desenvolve oficinas de iniciação ao esporte, nas modalidades: futsal, basquete, handebol, vôlei, futevôlei, vôlei sentado e basquete sobre rodas, sendo as duas últimas paralímpico para crianças e jovens de 07 a 17 anos.

Desta forma, entende-se que a celebração desta parceria faz parte de um conjunto de iniciativas no bojo das políticas públicas de educação, esporte e lazer para desenvolvimento da juventude baiana.

## **6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

- Adesão/Participação de no mínimo 90% dos campi do IFBA;
- Realizar os Jogos Integradores do IFBA com a participação de pelo menos 800 pessoas entre comunidade interna e externa;
- Compor equipes em todas as modalidades previstas;
- Ter equipes femininas em todas as modalidades, tanto coletiva quanto individual;
- Envolver, além do corpo docente de Educação física, ao menos mais duas áreas do conhecimento;
- Realizar pelo menos um jogo de integração entre público interno e externo, municípios de Camaçari;
- Garantir a participação de 30 vagas na II Mostra JOINDAF de pessoas da comunidade camaçariense;
- Realizar oficinas com o tema de jogos indígenas e africanos, agregando; a temática aos jogos africanos e jogos indígenas, visando a inclusão das discussões previstas nas Leis nº 10.639 e nº 11.645.

## **Z. AÇÕES DE CADAPARTICIPANTE**

### **Prefeitura Municipal de Camaçari**

- Disponibilizar espaço físico denominado Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), localizado na R. Djalma Dutra - Arembepe, Camaçari - BA para realização dos eventos esportivos no período de 01 a 13 de agosto de 2023;
- Participar da Cerimônia de Abertura e Encerramento do evento;
- Manter equipe de apoio no local;
- Disponibilizar salas climatizadas para a coordenação do evento;
- Prospeçar articulação entre demais instâncias do município para a realização do projeto;
- Indicar um representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude que se responsabilizará pela comunicação entre os partícipes;
- Prover condições logística e de acesso, permanência e êxito e para o público-alvo camaçariense dos projetos de extensão desenvolvidos em parceria com o IFBA;
- Viabilizar acesso às dependências do CIE - Arembepe e Estádio Municipal de Camaçari para as atividades poliesportivas e de atletismo que compõem o JIFBA;

### **IFBA**

- Zelar pelos equipamentos do espaço que ocorrerão as partidas;
- Divulgar as ações oriundas desta parceria nos canais de comunicação institucionais;
- Organizar as partidas e demais atividades do objeto deste plano;
- Realizar a cerimônia de abertura e encerramento;
- Organizar os Jogos Integradores do IFBA-JIFBA nas dependências geridas pela Prefeitura Municipal no período de 07 a 13 de agosto de 2023;
- Indicar um representante do IFBA que se responsabilizará pela comunicação entre os partícipes;

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Estes deverão prever em sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente plano de trabalho.

## **9. CRONOGRAMA DE AÇÕES**

ANO	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023						X	X	X	X	X	X	X
2024	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Pelo IFBA:

---

**JANCARLOS MENEZES LAPA**

*Reitor em Exercício*

Pela Prefeitura Municipal de Camaçari

---

**ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA**

*Prefeito de Camaçari/BA*

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº. 23278.006981/2023-49. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, CNPJ: 14.109.763/0001-80. OBJETO: Cooperação pedagógica, técnico científica, esportiva e cultural entre os convenientes, com vistas à cessão de espaços físicos, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o desenvolvimento e difusão de tecnologias, ao planejamento e desenvolvimento institucional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, conforme especificações estabelecidas em planos de trabalho específicos. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CAMPUS SALVADOR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 158411**

Nº Processo: 23279.007682/2023-11. Dispensa Nº 7/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratado: 36.892.445/0001-70 - VORTEX ENGENHARIA ELETRICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compõem as três subestações abrigadas e os quadros de baixa e/ou média tensão do IFBA - Campus de Salvador. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 18/07/2023 a 18/09/2023. Valor Total: R\$ 59.900,00. Data de Assinatura: 18/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO****CAMPUS SANTA INÊS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 158277 - IFBAIANO SANTA INES**

Nº Processo: 23332.252193/2022-40. Dispensa Nº 3/2022. Contratante: INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES. Contratado: 15.139.629/0001-94 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Contratação de serviços de abastecimento de energia elétrica para as instalações do if baiano- campus santa inês.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: 01/08/2022 a INDETERMINADO. Valor Total: R\$ 360.000,00. Data de Assinatura: 01/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

**CAMPUS ALAGOINHAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 155891**

Nº Processo: 2380725104320237. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº7.102, de 20 de junho de 1983, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Alagoinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Manoel Romão, 166, Alagoinhas Velha - Alagoinhas/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155891-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/09/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital disponível <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ROBSON DE SOUZA SANTOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/07/2023) 155891-26404-2023NE800000

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 158143**

Nº Processo: 23098000225202324. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas dos campi e Reitoria do IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 01/08/2023 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Df-128 Km 21, Zona Rural, Planaltina - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/158143-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

GENILSA SOARES DE ANDRADE  
Pregoeira

(SIASGnet - 31/07/2023) 158143-26428-2023NE800000

**TERMO DE RESCISÃO**

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado e de natureza civil nº 05/2023/IFB, celebrado em 14 de março de 2023, no interesse da Administração, a contar do dia 01/08/2023, conforme o requerimento da contratada, em anexo ao Processo SUAP nº o 23098.001226.2023-96. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Contratada: MARCO FERNANDO OTTOLINE DE OLIVEIRA. Amparo Legal: Lei nº 8.745/93. Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

**IFB CAMPUS CEILÂNDIA****EDITAL Nº 11/2023 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, DE 14 DE ABRIL DE 2023  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo para Cadastro de Reserva para Bolsista Coordenadoria de Polo (UAB/INES) 2023, aberto pelo Edital Nº 18/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
ÁREA: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO É BIOLOGIA  
O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, RICARDO FRANGIOSI DE MOURA, designado pela Portaria 340/2023 - RIFB/IFBRASILIA, de 5 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 05 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.666/93: Área de Atuação: Engenharia de Segurança do Trabalho. Vagas: 01 (uma) e Biologia Vagas: 01 (uma). Duração do contrato: 6 (seis) meses. Remuneração: Vencimento Básico (40h/s) para portador do título de Graduação será de R\$ 3.412,63 (três mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos). Caso o candidato aprovado possua título de Especialização, será de R\$ 3.924,53, (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), título de Mestre, será de

R\$ 4.692,37 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e título de Doutor, será de R\$ 6.356,02 (seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus nas modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão. O período de contratação poderá ser prorrogado até 24 meses, conforme Lei nº 8.745/1993. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente no Campus Ceilândia, no período de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, das 08h às 23:59h (dias úteis).

O inteiro teor do Edital encontra-se no endereço eletrônico:  
<https://www.ifb.edu.br/certames/temporarios>.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, prazos, convocações, resultados e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

Brasília - DF, 31 de julho de 2023  
PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO. Nº PROCESSO: 23486.002457/2022-62.PARTÍCIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CNPJ: 10.744.098/0001-45 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 09.444.530/0001-01.OBJETO: o aditivo tem por objeto o acréscimo de duas alíneas na cláusula segunda, a alínea "h" do inciso II e a alínea "d" do inciso IV: CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: II. Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará: h) Realizar a destinação de bens eletrônicos que julgar aptos a atenderem às suas oficinas educacionais, sendo responsável pelo descarte ambientalmente adequado dos resquícios da atividade.IV. Da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua: d) Selecionar itens sob gestão do Depósito Público da Comarca de Fortaleza os quais possuam encaminhamento para destruição e informar ao IFCE para que este, em caso de interesse em destruí-los, possa manifestar-se para realizar a rotina de desfazimento dos bens. VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 07/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/07/2023 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura, de acessibilidade, de combate a incêndio e SPDA. Total de Itens Licitados: 00024 Novo Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América FORTALEZA - CE. . Entrega das Propostas: 15/09/2023 às 10h00.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS  
Coordenadora de Aquisições

(SIDE - 31/07/2023) 158133-26405-2023NE800000

**CAMPUS CEDRO****EDITAL Nº 1/2023 GAB-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE  
HOMOLOGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor-Geral do campus Cedro do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará - IFCE - Cedro, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 180/GR, de 25/02/2021, publicada no DOU 39, Seção 2, de 01/03/2023, resolve homologar a validade do Processo Seletivo Simplificado, para professor substituto do IFCE, campus Cedro, em consonância com o Edital nº 24/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE (DOU 24/05/2023) e com o contrato de prestação de serviço nº 07/2023, campus, Cedro (DOU de 20 de julho de 2023, Seção 3, pág. 48), conforme o seguinte: INÍCIO: 17/07/2023, FIM: 17/07/2024.

ANTONY GLEYDON LIMA BASTOS

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2021 - CAMPUS CEDRO**

ESPECIE: Rescisão administrativa. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Cedro. CONTRATADO: KAREN ANN CAMARA BEZERRA SA. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art.12, II, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993. DATA DA RESCISÃO: 25/07/2023. ASSINAM: ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS, Diretor-Geral do Campus Cedro, pelo contratante, KAREN ANN CAMARA BEZERRA SA, pelo contratado.

**CAMPUS CRATEÚS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 158324**

Nº Processo: 23293.001506/2022-15. Pregão Nº 9/2022. Contratante: CAMPUS CRATEUS/IFCE. Contratado: 09.399.065/0001-26 - M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportadas na modalidade almoço e lanche. Fundamento Legal: . Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024. Valor Total: R\$ 1.798.456,00. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

**CAMPUS FORTALEZA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158313**

Número do Contrato: 30/2022. Nº Processo: 23256.010105/2021-11. Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: CAMPUS FORTALEZA/IFCE. Contratado: 09.131.273/0001-40 - TQTV SOFTWARE LTDA.. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é: 1.1.1. Prorrogar, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo nº 30/2022, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 21/07/2023 e término em 21/07/2024. 1.1.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se o ipca, em consonância com os artigos 40, inciso xi, e 55, inciso iii, da lei nº 8.666/1993, e conforme previsto na cláusula sexta - reajuste e nos termos dos artigos 53 e 61 da instrução normativa nº 05/2017 do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão. 1.1.3. Alterar a cláusula terceira - preço, em função do reajuste. 1.1.4. Alterar o preâmbulo contratual em decorrência da alteração do representante legal da contratada. Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.440,00. Data de Assinatura: 21/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2023).

